



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2270 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

SÚMULA: TRANSFORMA EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA E INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, PARTE DA CHACARA Nº 104-E DA GLEBA 01-CP

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte


LEI

Art. 1º - Fica Declarada área de expansão urbana e inclui no perímetro urbano do Município de Planalto, Estado do Paraná, parte do imóvel denominado Chácara 104-E, da Gleba 01 CP, com área total de 182.083,76 m².

Art. 2º - A inclusão ao perímetro urbano da área mencionada no artigo 1º desta Lei foi analisada e aprovada pelos órgãos técnicos da Prefeitura Municipal, com base na Lei Complementar sob nº 03/2009 – CTM e em conformidade com o Art. 2º, Parágrafo I e Artigo 3º do Decreto Federal 62.504, de 08 de abril de 1968

Art. 3º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.


INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL